



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**

**PROENG/PROAD nº 03/2017**

**Dispõe sobre a remuneração de reuniões do Núcleo Docente Estruturante – NDE e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-UNIFEFE, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 34 do Estatuto da UNIFEFE,

Considerando, o disposto na Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT dos Professores,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fixar a remuneração dos membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos cursos de graduação por ocasião da reunião com o pagamento de 1 (uma) hora aula por duração da reunião.

Art. 2º O pagamento será efetuado somente se não houver conflito com o horário de trabalho do docente.

Art. 3º As reuniões devem ter a duração máxima de 02 (duas) horas e podem ser no máximo 03 (três) por semestre.

Art. 4º O pagamento será realizado no mês subsequente ao da reunião com a entrega da lista de presença dos docentes assinada com nome, data, local e horário da reunião.

Art. 5º Não será efetuado pagamento de remuneração fora do semestre em que a reunião for realizada, salvo mediante autorização específica da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa Conjunta serão resolvidos conjuntamente entre a Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 7º Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta PROENG/PROAD nº 01/13, de 13/05/2013.

Brusque, 12 de junho de 2017.

Prof. Alessandro Fazzino  
Pró-Reitor de Administração

Profª. Heloisa Maria Wichern  
Zunino Pró-Reitora de Ensino de  
Graduação